



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ DECRETO Nº 2.985, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 235, de 22.08.2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, cujo mandato inicia-se em 01/03/2021 e extingue-se em 01/03/2025:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Patricia do Santos Cortivo
Suplente: Elisangela Cristina Merlo

II – Representante dos professores:

Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Salete Povorosnik
Titular: Valentina Rosecler Marinhuk
Suplente: Ivete da Silva

III – Representante dos pais e alunos:

Titular: Edneia Talita Pilonetto
Suplente: Elair Salete de Freitas
Titular: Simone de Lima
Suplente: Queli Aparecida Sbaraini

IV – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andreia Zanella
Suplente: Claise Gemmi Dranka
Titular: Rafael Soeiro de Moraes
Suplente: Marilei Fill Sbaraini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 02/03/21

Edição nº: 2212

Página: 43

Órgão Diário Eletrônico

Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6983, de 26/02/2021 no âmbito do Município de Bom Sucesso-PR.

Art. 2º. Reforça-se a obrigatoriedade por toda a população em manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 3º. Para reforço da prevenção da proliferação da doença, determina-se a obrigatoriedade a todo comerciante:

Que adote controle de fluxo de pessoas em seus estabelecimentos para evitar aglomerações e contato físicodesnecessário entre pessoas;

Que disponibilize acesso a higienização de Álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.

Que os funcionários adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 4º. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Bom Sucesso a empresas da região, atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:

Lavagem e Higienização periódica dos Veículos;

Disponibilização de Álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento);

Utilização de máscaras pelos motoristas, auxiliares e funcionários transportados;

Art. 5º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneçam em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações.

Parágrafo único. Desde já fica determinado que os cidadãos que tenham sido positivados mediante exame para Covid-19 permaneçam em suas residências para evitar a proliferação consciente do vírus, e que, caso necessitem deslocar-se para o comércio local, enviem outra pessoa em seu lugar, adotando-se o sistema de compra solidária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, aos 26 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:030D5C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.985, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 235, de 22.08.2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, cujo mandato inicia-se em 01/03/2021 e extingue-se em 01/03/2025:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Patricia do Santos Cortivo

Suplente: Elisangela Cristina Merlo

II – Representante dos professores:

Titular: Luciandra Molinete

Suplente: Salete Povorosnik

Titular: Valentina Rosecler Marinhuk

Suplente: Ivete da Silva

III – Representante dos pais e alunos:

Titular: Edneia Talita Pilonetto

Suplente: Elair Salete de Freitas

Titular: Simone de Lima

Suplente: Queli Aparecida Sbaraini

IV – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Andreia Zanella

Suplente: Claise Gemmi Dranka

Titular: Rafael Soeiro de Moraes

Suplente: Marilei Fill Sbaraini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:765FB95D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 054, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG nº 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de março de 2021, para a cidade de Cascavel– PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:2E80EBB0

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.986, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a sanção de multa para casos de descumprimento das medidas urgentes de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Município de Bom Sucesso do Sul-PR.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de serem satisfeitas integralmente as medidas coletivas de enfrentamento a pandemia de COVID-19, sob